



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 01 de dezembro de 2022.

Mensagem nº 200/2022.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa que remaneja vagas no âmbito do Quadro de Lotação de Pessoal Permanente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, considerando a necessidade de adequação à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, assim como os questionamentos e determinações do MPRJ.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Miguel Pereira



Recebido em 01/12/2022

Camila Fernandes Ribes
Técnica Legislativa
Matr. 01/012

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL
PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam remanejadas as vagas do cargo de provimento efetivo da categoria profissional disposta no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O remanejamento das vagas do cargo do Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, tratado no caput deste artigo, não importa em aumento de despesas para o Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, _____ de _____ de 2022.**

**André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2022.

ANEXO ÚNICO

VAGA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO REMANEJADO

DE		PARA	
VAGA	CARGO	VAGA	CARGO
02	Psicólogo	02	Assistente Social